



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.074/88

Dispõe sobre aceitação de terreno em Marilândia para construção de prédio escolar e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Prefeito Municipal autorizado a receber escritura de doação de terreno da Sra. Nilza Rosa de Jesus, medindo 720 m2. (setecentos e vinte metros quadrados), sendo 24 x 30, para construção de prédio escolar na comunidade de Cachoeirinha, distrito de Marilândia, neste município.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito autorizado ainda a assinar toda documentação necessária à execução da presente Lei, bem como a custear as despesas das escrituras.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 14 de março de 1988.

  
JOSÉ SABIÑO FIENO  
PREFEITO MUNICIPAL